



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 21, DE 8 DE MARÇO DE 2023

*Autoriza o Executivo a firmar convênio com a entidade Frente Mineira de Prefeitos - FMP e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada de “Frente Mineira de Prefeitos - FMP”, visando cooperação técnica para o equacionamento de questões complexas e definição de políticas públicas mais abrangentes voltadas para o Bem Comum da população.

**Art. 2º** Para a execução do convênio objeto desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado ao pagamento da contribuição anual no valor de R\$ 31.601,00 (um mil e seiscentos reais), previsto no orçamento vigente – dotação orçamentária de classificação funcional programática 01.13.01.28.122.0082.2.343-3.3.50.41.00 – Fonte 2.500, no exercício de 2023, bem como utilizar dotações próprias nos exercícios subsequentes.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de março de 2023.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretário Municipal de Finanças

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 21/2023

### *JUSTIFICATIVA*

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a V. Exas. o Projeto de Lei que visa obter dessa Casa Legislativa autorização para que o Executivo Municipal celebre convênio com a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos denominada “Frente Mineira de Prefeitos - FMP”, mediante contribuição anual por intermédio de convênio.

O objetivo do convênio é garantir a representatividade política do Município de Itaúna com o Estado, de modo que aproxime os governantes dos maiores Municípios de Minas Gerais, permitindo a troca de experiências na solução de problemas e desafios semelhantes para garantia do bem comum da população.

Importante ressaltar que a celebração do convênio com a Frente Mineira de Prefeitos é mais uma ferramenta de representatividade de Itaúna para a defesa e promoção dos interesses, objetivos e necessidades do Município (artigo 3º do Estatuto Social da Entidade).

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”** tendo em vista a exiguidade do tempo para atender a despesa com a Contribuição Anual.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**Neider Moreira de Faria**

Prefeito do Município de Itaúna



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 122/2023 - Gabinete do Prefeito**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 21/2023**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 21, de 8 de março de 2023 que “*Autoriza o Executivo a firmar convênio com a entidade Frente Mineira de Prefeitos - FMP e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicito seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo** tendo em vista a exiguidade do tempo para atender a despesa com a Contribuição Anual.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**  
**NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA-MG**